



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente contratação tem por objetivo a locação de veículos automotores para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de Sentinelado Sul.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. A presente contratação tem por objetivo a locação de veículos automotores para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de Sentinelado Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço locação mensal de veículo tipo sedan 1.0 turbo -características técnicas: cor branca ou cinza, no máximo 02 anos de fabricação quilometragem não superior a 40.000 km, combustível flex, potência mínima de 116cv/gasolina, mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica rádio am/fm/usb, tomada de força, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, protetor	Mensal 12 meses	02	R\$ 3.016,66	R\$ 72.399,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	de carter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios abs no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. quilometragem livre				
02	Serviço locação mensal de veículo tipo monovolume 7 lugares 1.8- características técnicas: cor branca ou cinza, no máximo 02 anos de fabricação não superior a 40.000 km, combustível flex, potência mínima de 106 cv/gasolina, mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica rádio am/fm/usb, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os	Mensal 12 meses	02	R\$ 4.711,33	R\$ 113.071,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	assessórios obrigatórios por lei. quilometragem livre				
03	Serviço locação mensal de veículo tipo hatch 1.0 -características técnicas: cor branca ou cinza, no máximo 02 anos de fabricação não superior a 40.000 km, combustível flex, potência mínima de 84cv/gasolina, mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica rádio am/fm/usb tomada de força, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios abs no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os assessórios obrigatórios por lei. quilometragem livre	Mensal 12 meses	02	R\$ 5.986,50	R\$ 143.676,00
04	Serviço de locação de veículo Ambulância Tipo B Suporte Básico, Sem Motorista. Veículo Novo, Se Seminovo Deverá Ter, No Máximo, 03 (Três) Anos De Uso.	Mensal 12 meses	02	R\$16.337,50	R\$ 392.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

<p>Especificação: Veículo Com Sinalizador Ótico E Acústico, Suporte Para Soro, Maca Articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. os matérias e equipamentos serão os previstos na portaria n 2848, do ministério da saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran com cobertura de seguros para terceiros. veículo na cor branca e quilometragem livre.</p>				
---	--	--	--	--

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## **1.2. Da estimativa do valor da contratação**

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 721.247,76.

## **1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.262 de 12 março de 2025.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

#### **1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. Do prazo de entrega/execução**

2.1.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos (quando for o caso), deslocamento para carregar veículos a serem consertados (guincho).

Durante a entrega do serviço serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade
- c) Critérios de Qualidade do serviço
- d) Fiscalização da execução do serviço

O fornecedor deverá apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos 02(dois) números de telefones fixos e/ou celulares, além do e-mail, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, feriados, para registro e providências quanto ao atendimento dos pedidos.

O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do bem durante a sua entrega.

Ainda, os produtos deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e deverão possuir licença ambiental.

2.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

#### **3.1. Do local de entrega/execução**

3.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto conforme as necessidades das secretarias municipais mediante autorização assinada pelo respectivo Secretário, ou por responsável designado;

#### **3.2. Das condições de entrega/execução**

3.2.1. O objeto entregue não poderá conter defeitos técnicos, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

3.2.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.2.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

3.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

### **4. DO PRAZO DE VALIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/21.

## **5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, mantendo-se a garantia com a empresa contratada no certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Compete ao CONTRATANTE:**

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.4.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Administração, fone (51) 3679-1082.

Wagner Stiborskiw

Diretor de Frota